



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



ANEXO 5

MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO

1. OBJETO

Contratar fundação de direito privado, sem fins lucrativos, para apoiar o projeto "Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE)" na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução.

2. CONTRATADA

Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST – CNPJ: 2980103000190

3. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO

Será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do contrato.

4. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custear as despesas correrão à conta de inscrições para o processo seletivo e serão arrecadadas por meio GRU composta pelos seguintes dados: a) Unidade Favorecida Código: 153046; b) Gestão: 15225; c) Recolhimento código: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS; d) número de referência: 15350000250000053; e) Valor: 100,00 (por candidato).

5. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

Para elaboração da planilha de receitas e despesas foram consideradas as atividades de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas visando as atividades docentes e discentes realizadas pelo PPGMPE. São elas:

- Participação de docentes externos em bancas das defesas de dissertação.
- Participação do coordenador em eventos e atividades afetas à pós-graduação.
- Aquisição de equipamentos para pesquisa, gestão e ensino.
- Participação de estudantes, com apresentação de trabalhos, em eventos nacionais qualificados na área de educação.



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



- Participação de docentes, com apresentação de trabalhos, em eventos nacionais qualificados na área de educação.
- Melhoria da infraestrutura física para desenvolvimento das atividades de gestão do curso.
- Realização de seminários com participação de convidados externos visando o enriquecimento dos processos formativos realizados pelo PPGMPE.

6. CUSTOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO

O custo dos serviços prestados pela FEST será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos em 5 parcelas mensais iguais. A planilha com detalhamento do custo dos serviços encontra-se no ANEXO II.

7. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de acordo com o valor arrecadado no processo de seleção, estimando-se a inscrição de 250 candidatos pagantes à taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), portanto o valor deste contrato será de R\$ 50.000,00 (estimado).

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/10.

a) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar



Handwritten text at the top center, possibly a date or reference number.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or report, with several lines of cursive script.

Section header or title in the middle of the page, written in a larger, bolder hand.

Text block following the section header, continuing the narrative or report.

Text block, possibly a signature or a specific heading, located in the lower middle section.

Text block below the signature area, continuing the document's content.

Text block, possibly another section header or a specific note.

Text block, continuing the main body of the document.

Text block, continuing the main body of the document.

Text block, continuing the main body of the document.

Final line of text at the bottom of the page.



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

9. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93/Decreto 8.241/14, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93/Decreto 8.241/14;



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

10. FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

Acontecerá conforme o quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
FISCAL	Renata Duarte Simões	3346945	08534062781
FISCAL ADJUNTO*	Sandra Kretlin da Silva	5308767	97039152720
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Alexandro Braga Vieira	2094211	04562543744
COORDENAÇÃO ADJUNTO*	Tânea Mara Zanotti Frizzera Delboni	2243465	87318172700
ORDENAÇÃO DE DESPESAS	Cláudia Maria Mendes Gontijo	2204350	44437587634

**Facultativo*

As respectivas responsabilidades são aquelas elencadas na Resolução 11/2015 e alterações posteriores.

11. DOCUMENTOS ADICIONAIS (obrigatórios conforme o caso)

DOCUMENTO	Está na(s) folha(s)
Extrato de informações do projeto que será apoiado	
Ata de aprovação no Departamento do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	
Ata de aprovação no Conselho Departamental do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	
Planilha de Receitas e Despesas com análise	



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Pesquisa de preço de outra(s) fundação(ões)	
Justificativa de Interesse Institucional e Registro na Pró-Reitoria de origem, quando cabível	
Documento indicando a origem dos recursos do projeto principal, quando cabível	
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES 3%, quando cabível	
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à e DEPE 10%, quando cabível	
Aprovação do Conselho Universitário (contratos de valor superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões))	

Em **16/05/2017**

(deve ser assinado pelas pessoas designadas no item 10)

NOME	ASSINATURA
Alexandro Braga Vieira	
Tânea Mara Zanotti Frizzera Delboni	
Renata Duarte Simões	
Sandra Kretlin da Silva	
Cláudia Maria Mendes Gontijo	

ANEXO I – EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO QUE SERÁ APOIADO

(Conforme art.6º, §1º do Decreto nº 7.423/10)

1. ENQUADRAMENTO (*marque "X" na coluna ao lado esquerdo da definição*):

No âmbito do art. 1º da Lei 8.958/94 classifica-se como:

MODALIDADES¹	
<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL <i>Seu principal objetivo é a gerar produtos que resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, com impacto evidente em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.</i>
<input type="checkbox"/>	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

¹Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável declarar o seu interesse.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: [illegible]
TO: [illegible]
FROM: [illegible]
SUBJECT: [illegible]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual



ensino superior, fundamentada em princípios teórico-metodológicos que valorizem a experiência profissional e a articulação entre teoria e prática.

5. OBJETO DO PROJETO

O desenvolvimento do ensino e da pesquisa no âmbito do Programa de pós-graduação de mestrado profissional em educação, visando a melhoria da sua infraestrutura física, de equipamentos e da criação das redes de apoio para realização das atividades que envolvem ensino, pesquisa e extensão.

Para tanto, será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação, consoante permissão do Decreto 7.423/10.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Refere-se a um Programa de Pós-Graduação de Mestrado profissional em Educação que busca ampliar os processos de formação de profissionais da Educação que estejam em efetivo exercício nas escolas de educação básica, nas secretarias de educação e também técnicos e docentes que atuam nas instituições de ensino superior, fundamentada em princípios teórico-metodológicos que valorizem a experiência profissional e a articulação entre teoria e prática.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir de sua assinatura.

8. METAS

- Participação de docentes externos em bancas das defesas de dissertação.



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

- Participação do coordenador em eventos e atividades afetas à pós-graduação.
- Aquisição de equipamentos para pesquisa, gestão e ensino.
- Participação de estudantes, com apresentação de trabalhos, em eventos nacionais qualificados na área de educação.
- Participação de docentes, com apresentação de trabalhos, em eventos nacionais qualificados na área de educação.
- Melhoria da infraestrutura física para desenvolvimento das atividades de gestão do curso.
- Realização de seminários com participação de convidados externos visando o enriquecimento dos processos formativos realizados pelo PPGMPE.

9. INDICADORES PARA QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Tem-se como indicadores para a quantificação dos resultados esperados:

- a) Defesas das dissertações/produtos relativos ao processo de formação;
- b) Participação de alunos e professores em eventos qualificados com apresentação de trabalhos;
- c) Aquisição de equipamentos para melhoria da infraestrutura e das atividades de docência e pesquisa;
- d) Constituição de eventos científicos como parte do processo formativo desencadeado pelo Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação.

10. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos para custear as despesas correrão à conta de inscrições para o processo seletivo e serão arrecadadas por meio GRU composta pelos seguintes dados: a) Unidade Favorecida Código: 153046; b) Gestão: 15225; c)



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

POP DECCON 01101.1 – Verificar a instrução processual

Recolhimento código: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS; d) numero de referência: 15350000250000053; e) Valor: 100,00 (por candidato).

11. LISTA DE PARTICIPANTES E VALORES PERCEBIDOS²

NOME	SIAPE	VALOR RECEBER	A

12. PAGAMENTOS PREVISTOS A OUTRAS PESSOAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PESSOA JURÍDICA			
NOME	CNPJ	VALOR RECEBER	A

PESSOA FÍSICA			
NOME	CPF	VALOR RECEBER	A

² Para os itens 11 e 12, a ausência de indicação de nomes de pessoas físicas ou jurídicas e os respectivos pagamentos a serem feitos a eles deverá ser devidamente justificada.